

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### AVISO DE PRORROGAÇÃO PARA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 043/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/05217 com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a Aquisição e instalação de BRINQUEDOS DE PLAYGROUND E EQUIPAMENTOS DE GINÁSTICA PARA ACADEMIA AO AR LIVRE para atender as necessidades do município.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site:

<https://transparencia.betha.cloud/#/xBsJdcJl2sm6vP6bITxkvw=/consulta/56886> e <https://bl.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16 de julho de 2024 – 07:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 02 de agosto de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DA SESSÃO E PERÍODO DE LANCES

02 de agosto de 2024 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 25 de julho de 2024.

**RODRIGO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados, torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 22/2024 – Processo Nº PM-ADM-2024/2632, com critério de julgamento (menor preço por item), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras de plástico, para atender a demanda da Fundação Nova Andradinense de Cultura, Fundação Nova-Andradinense de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde em eventos e apresentações.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site:

<https://transparencia.betha.cloud/#/xBsJdcJl2sm6vP6bITxkvw=/consulta/56886> e <https://bl.org.br/>.

#### DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS

De 26 de julho de 2024 – 08:00 Horas (Horário de Brasília)

Até 07 de agosto de 2024 – 08:30 Horas (Horário de Brasília)

#### DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES

07 de agosto de 2024 – 09:00 Horas (Horário de Brasília)

LOCAL DE REALIZAÇÃO: [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br)

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

Nova Andradina/MS. 25 de julho de 2024.

**Katiuscia de Souza Lima**  
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Estado de Mato Grosso do Sul  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2024.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos **Leis Federais nº 12.232/2010, nº 4.680/65 e n. 14.133/2021** e posteriores alterações: Processo PM-ADM-2024/02377, na modalidade Concorrência nº 05/2024, tipo Técnica e Preço. Objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços publicitários de natureza contínua nos setores de interesse visando executar um conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, difundir ideias ou informar o público em geral e condições previstas no edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: **Dia: 16/09/2024 às 08:00 horas (horário de Brasília – DF)**, na SALA DE LICITAÇÕES da Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541 - Centro.

O Edital estará à disposição dos interessados no *sítio*da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br), na seção LICITAÇÕES DA Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 25 de julho de 2024.

**OSMAR FERREIRA DA NOBREGA**  
Agente de Contratação

DECRETO Nº 3.417, de 25 de julho de 2024.

**Altera e acrescenta disposições ao Decreto Municipal nº. 3.156, de 24 de março de 2023, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o caput do artigo 15 do Decreto Municipal nº. 3.156, de 24 de março de 2023, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

#### CAPÍTULO IV

#### DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

##### Seção I

##### Da Abertura

**Art. 15.** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 30 (trinta) minutos ou superior a 1 (uma) hora, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**Art. 2º** Ficam incluídos o inciso IV ao art. 14, o parágrafo único ao art. 15, o art. 16 com seus §§ 1º e 2º, o caput do art. 17, o caput do art. 18, o caput do art. 19, o art. 20 com seus §§ 1º e 2º, o caput do art. 21, o art. 22 com seu parágrafo único, o art. 23 com seus §§ 1º a 3º, o caput do art. 24, o art. 25 com seu parágrafo único, o art. 26 com seus incisos I a III e parágrafo único, o caput do art. 27, o caput do art. 28, o art. 29 com seu parágrafo único, o caput do art. 30, o art. 31 com seu parágrafo único e o caput do art. 32, todos ao Decreto Municipal nº. 3.156, de 24 de março de 2023, os quais possuem a seguinte redação:

**Art. 14.** ...

...

IV – pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

**Art. 15.** ...

**Parágrafo único.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

##### Seção II

##### Do Envio de Lances

**Art. 16.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 17.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 18.** O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

#### CAPÍTULO V DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

##### Seção I

##### Do Julgamento

**Art. 19.** Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12 deste decreto, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**Art. 20.** Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do Decreto Municipal nº 3.157 de 2023, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**Art. 21.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16 deste decreto.

**Art. 22.** Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

**Parágrafo único.** No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

### CAPÍTULO VI DA HABILITAÇÃO

**Art. 23.** Para a habilitação do fornecedor melhor classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º.** A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**§ 2º.** O disposto no § 1º deve constar expressamente no aviso de contratação direta.

**§ 3º.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

**Art. 24.** No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**Art. 25.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19 deste decreto, o fornecedor será habilitado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

### CAPÍTULO VII

#### DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

**Art. 26.** No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – republicar o procedimento;

II – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**Parágrafo único.** O disposto nos incisos I e III poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

### CAPÍTULO VIII

#### DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**Art. 27.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO IX

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 28.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Art. 29.** Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que

caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

**Art. 30.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### CAPÍTULO X

#### DAS PEQUENAS COMPRAS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

**Art. 31.** Nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, conforme Art. 95, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021, cujo valor não seja superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais, poderá a administração pública contratar de forma mais simplificada através da contratação verbal, que, em termos gerais, corresponde ao fundo de caixa existente para fazer frente às pequenas despesas do dia a dia que não possam se submeter ao processo ordinário de contratação pública.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo Municipal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por este decreto, os quais serão divulgados no PNCP, conforme art. 182 da Lei Federal n.º 14.133/2021.


**Art. 32.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 25 de julho de 2024.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

Página: 1 / 1

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA		<b>CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA</b> Nr.: 2/2024	
	CNPJ: 03.173.317/0001-18	Telefone: (67) 3441-1250	Processo Adm.: 150/2024	Data do Processo: 06/03/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	150/2024
b) Nr. Licitação:	2/2024 - CE
c) Modalidade:	Concorrência eletrônica
d) Data de Homologação:	25/07/2024
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada para Execução de Construção de Ponte de Concreto em estradas rurais, no Município de Nova Andradina - MS

Participante: BELTER CONSTRUÇÕES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Percentual	Valor Total
1	Execução de Construção de Ponte de Concreto em estradas rurais, no Município de Nova Andradina - MS, conforme tabela Sicro data base 01/23, não desonerado, BDI 20,70%	1,000	UN	10,75	1.839.877,817

Total do Participante: 1.839.877,81

Total Geral: 1.839.877,81

Nova Andradina, 25/07/2024

-----  
JULIO CESAR CASTRO MARQUES  
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº133/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023.

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 88/2018, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº133/2023, celebrado com a Empresa: **OS MOVIDOS PROMOÇÕES & EVENTOS LTDA - ME** - CNPJ: 06.163.277/0001-11 e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023, celebrado com a empresa: **EVENEC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI** - CNPJ: 02.626.169/0001-87.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
  - As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
  - A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.
- Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de julho de 2024.

**Prof.ª Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº066/2024 E EMPENHO Nº1487/2024

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 066/2024 e EMPENHO Nº1487/2024, celebrado com: Empresa: **MI BEMOL PRODUCOES E EVENTOS LTDA** - CNPJ: 30.000.911/0001-80.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de julho de 2024

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO Nº123/2024 E EMPENHO Nº2787/2024

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento do CONTRATO Nº 123/2024 e EMPENHO Nº2787/2024, celebrado com: Empresa: **COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA BRASILEIRA LTDA** - CNPJ: 02.430.021/0001-72.

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;
- As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 25 de julho de 2024

**Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

### TERMO DE ENCERRAMENTO DAS NOTAS DE EMPENHOS Nº 2278/2024 E 2511/2024

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023

Por este instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 54/2016, resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **Empenho: 2278/2024**, no valor de R\$11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais) e **Empenho: 2511/2024**, no valor de R\$1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais) da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023**, celebrado com a empresa: **M.S do Nascimento Gráfica- ME, CNPJ: 08.587.869/0001-96.**

**Os presentes Empenhos citados estão ENCERRADOS**, por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo Município e o Fornecedor.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do Ordenador de despesas, assina o presente Termo de Encerramento das notas de Empenhos: **2278/2024 e 2511/2024**, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 24 de julho de 2024.

**Júlio Cesar Castro Marques**  
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA

Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 1543/2024  
Data do Empenho: 25/07/2024  
Ordinário

Órgão:	05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:	05.006	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional:	10.301.16	Nova Andradina + Saúde
Projeto/Atividade:	2078	GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Natureza de Despesa:	3.3.90.91.99.00.00.00	OUTROS TIPOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Recurso:	1.500.1002	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	2.500.000,00	Empenhos anteriores:	2.806.337,79
Valor Dotação Atualizada:	3.161.991,05	Valor do empenho:	5.558,40
Total (A):	3.161.991,05	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.811.896,19
		Total (A - B):	350.094,86

Credor:	MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA		
CPF/CNPJ:	42.227.547/0001-74	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:	-	Conta:	-
Agência:	-	Tipo da Conta:	

**Especificação:**  
Aquisição de INSUMOS E COLÍRIO com a finalidade de atender AÇÃO JUDICIAL em favor de ANA CAROLINA SANTI BRAMBILA NANTES em face do Município de Nova Andradina-MS, conforme autos nº 0802436-13.2015.8.12.0017. conforme processo do sigla PM-ADM-2024/02384.

**Cláusulas Contratuais:**  
I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediada ou parcelada)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 130/2024  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 18/2024 e ATA de Registro de Preço nº 130/2024  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
VIII - a interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 5.558,40

Fundamento legal:	Número Licitação: 18/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 2384/2024
	Número Contrato:
	Data: 17/07/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecedor/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 25/07/2024  
Responsável

Lutz Eduardo de Paula Gonçalves  
Secretário Mun. de Saúde - Port.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA**  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 10.711.980/0001-94  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 1544/2024**  
Data do Empenho: 25/07/2024  
Ordinário

**Órgão:** 05.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Unidade:** 05.006 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Funcional:** 10.301.16 Nova Andradina + Saúde  
**Projeto/Atividade:** 2078 GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.91.99.00.00.00 OUTROS TIPOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS  
**Recurso:** 1.500.1002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**Valor Dotação:** 2.500.000,00  
**Valor Dotação Atualizada:** 3.161.991,05  
**Total (A):** 3.161.991,05

**Empenhos anteriores:** 2.811.896,19  
**Valor do empenho:** 1.440,00  
**Valor anulado:** 0,00  
**Total (B):** 2.813.336,19  
**Total (A - B):** 348.654,86

**Credor:** MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
**CPF/CNPJ:** 05.724.740/0001-94 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Cidade:** **Telefone:** **UF:**  
**Endereço:** **Banco:** **Conta:** **UF:**  
**Agência:**  **Tipo da Conta:**

**Especificação:**  
Aquisição de INSUMOS E COLÍRIO com a finalidade de atender AÇÃO JUDICIAL em favor de ANA CAROLINA SANTI BRAMBILA NANTES em face do Município de Nova Andradina-MS, conforme autos nº 0802436-13.2015.8.12.0017, conforme processo do sigla PM-ADM-2024/02384

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 130/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 18/2024 e ATA de Registro de Preço nº 130/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Ordinário **Valor geral:** 1.440,00

**Fundamento legal:** **Número Licitação:** 18/2024  
**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico **Número Processo:** 2384/2024 **Data:** 04/06/2024  
**Número Contrato:** **Data:** 17/07/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 25/07/2024  
Responsável

Luiz Eduardo de Paula Gonçalves  
Secretário Mun. de Saúde - Port.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

**Nº do Empenho: 2887/2024**  
Data do Empenho: 25/07/2024  
Ordinário

**Órgão:** 06.000 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
**Unidade:** 06.007 SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
**Funcional:** 12.306.6 Desenvolvimento da Educação  
**Projeto/Atividade:** 2023 MANUTENÇÃO E ENC. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE  
**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.99.00.00.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
**Recurso:** 2.552.0000 (SF) -

**Valor Dotação:** 0,00  
**Valor Dotação Atualizada:** 183.932,88  
**Total (A):** 183.932,88

**Empenhos anteriores:** 0,00  
**Valor do empenho:** 183.932,88  
**Valor anulado:** 0,00  
**Total (B):** 183.932,88  
**Total (A - B):** 0,00

**Credor:** RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 22.949.248/0001-38 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Cidade:** **Telefone:** **UF:**  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS 4246 - 3966 Aparecida do Taboado **UF:** MS  
**Banco:** 001 - Banco do Brasil S.A. **Conta:** 37282-X  
**Agência:** 0706-4 - PARANAIBA  **Tipo da Conta:** Corrente

**Especificação:**  
Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, carne suína e carne de ave) para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte) e Entidades Filantrópicas atendidas pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), Conforme o processo sigla PM-ADM-2024/00267.

**Cláusulas Contratuais:**

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)
- II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 84/2024
- III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 01/2024 e ATA de Registro de Preço nº 84/2024
- V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.
- VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;
- VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021.
- IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Fonte de Recurso:** Vinculado **Valor geral:** 183.932,88

**Fundamento legal:** **Número Licitação:** 4/2024  
**Modal. Licitação:** Pregão eletrônico **Número Processo:** 257/2024 **Data:** 08/03/2024  
**Número Contrato:** **Data:** 10/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 25/07/2024  
Responsável

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2888/2024  
Data do Empenho: 25/07/2024  
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	12.306.6	Desenvolvimento da Educação
Projeto/Atividade:	2023	MANUTENÇÃO E ENC. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	0,00	Empenhos anteriores:	2.272.909,00
Valor Dotação Atualizada:	2.827.629,02	Valor do empenho:	367.865,76
Total (A):	2.827.629,02	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	2.640.774,76
		Total (A - B):	186.854,26

Credor:	RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
CPF/CNPJ:	22.949.248/0001-36	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:
Endereço:	RUA DUQUE DE CAXIAS 4246 - 3966	Cidade:	Aparecida do Taboado	UF: MS
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	37282-X	
Agência:	0706-4 - PARANAIBA	Tipo da Conta:	Corrente	

**Especificação:**  
Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne bovina, carne suína e carne de ave) para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte) e Entidades Filantrópicas atendidas pelo PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), conforme processo siga PM-ADM-2024/00267.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 84/2024  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 01/2024 e ATA de Registro de Preço nº 84/2024  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 367.865,76

Fundamento legal:	Número Licitação: 4/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 267/2024
	Data: 08/03/2024
	Data: 10/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 25/07/2024  
Responsável

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
Nota de Empenho  
C.N.P.J.: 03.173.317/0001-18  
Município: NOVA ANDRADINA

Nº do Empenho: 2889/2024  
Data do Empenho: 25/07/2024  
Ordinário

Órgão:	06.000	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	06.007	SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Funcional:	13.362.8	Desenvolvimento da Cultura
Projeto/Atividade:	2032	APOIO E INCENTIVO A CULTURA
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.99.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1.500.0000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	500.000,00	Empenhos anteriores:	1.882.641,50
Valor Dotação Atualizada:	2.124.110,50	Valor do empenho:	54.387,00
Total (A):	2.124.110,50	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	1.937.028,50
		Total (A - B):	187.082,00

Credor:	GADU SEGURANCA - EIRELI			
CPF/CNPJ:	08.953.397/0001-48	Inscr.Est./Ident.Prof.:		Telefone:
Endereço:	R BEAT ROLF STUCKI 454 -	Cidade:	Sonora	UF: MS
Banco:	748 - Banco Cooperativo Sicredi S.A.	Conta:	24273-5	
Agência:	914 - APARECIDA DO TABOADO	Tipo da Conta:	Corrente	

**Especificação:**  
Referente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança privada para atender a SEMEC, FUNAEL E FUNAC na promoção e execução de eventos temporários, conforme o processo siga PM-ADM-2024/02093.

Cláusulas Contratuais:

- I - o regime de execução ou a forma de fornecimento; (mediata ou parcelado)  
II - o preço e as condições de pagamento conforme a ATA de Registro de Preço Nº 119/2024  
III - os prazos de início de etapas de execução imediata, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;  
IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas, conforme Edital nº 11/2024 e ATA de Registro de Preço nº 119/2024  
V - os casos de rescisão, nos termos do Edital de Licitação, Ata de Registro de Preço e Lei 14.133/2021.  
VI - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista conforme ATA de Registro de Preço;  
VII - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexistiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;  
VIII - na interpretação contratual aplicar-se-á as leis 14.133/2021.  
IX - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 54.387,00

Fundamento legal:	Número Licitação: 11/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico	Número Processo: 2093/2024
	Data: 19/03/2024
	Data: 13/06/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) \_\_\_\_\_ Data: 25/07/2024  
Responsável

GIULIANA MASCULI  
Ordenadora de Despesas SEMEC

# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

EDITAL FUNSAU/NA Nº 14

### PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PSS Nº 01/2024

Marcio Luiz Soares, Diretor Geral da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina-FUNSAU/NA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 17, da Lei nº 886, de 9 de junho de 2010, torna público a **prorrogação da validade por mais 06 (seis) meses**, a contar de **25 de Julho de 2024**, do **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024**, que foi homologado através do edital nº 05, em **25 de Janeiro de 2024**.

Nova Andradina/MS, 25 de Julho de 2.024.

Marcio Luiz Soares  
Diretor Geral da FUNSAU-NA

Secretaria Municipal de Serviços Público-SEMUSP

Departamento Municipal de Trânsito e Transporte -DEMTRAN

PORTARIA Nº 002/2024/DEMTRAN DE 25 de julho de 2024.

### Informe o Credenciamento dos fiscal de transito Como Agentes Da Autoridade de Trânsito e dá outras providências.

O Diretor Municipal de Trânsito e Transporte do Município de Nova Andradina, usando das competências previstas no Art.24 da Lei Federal nº9503 de setembro de 1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

#### RESOLVE:

ART.1º: A fim de dar publicidade, através de publicação em Diário Oficial Do Município e estado , do credenciamento dos profissionais que executem as atividades de fiscalização, operação, policiamento ostensivo de trânsito ou patrulhamento nos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) torna público a relação dos profissionais abaixo relacionados para atuar nas infrações de competência do órgão municipal, por terem concluídos o Curso de Agente de Fiscalização de Trânsito, do fiscal de transito, em consonância com a Portaria do SENATRAN nº 966/22 e deliberação CETRAN -MS Nº 523/2019.

#### 8º BPM - NOVA ANDRADINA-MS

Ordem	Matricula	Nome	CPF	Graduação
01	15012	Bruno Luis Baldissera	013.658.981-21	Fiscal de transito

Documento assinado digitalmente  
JOSE GOMES FERRO  
Data: 25/07/2024 14:38:12-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Jose Gomes Ferro  
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

Av. Eulenir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | [www.funsau-na.ms.gov.br](http://www.funsau-na.ms.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Módulo	Conteúdo	Carga Horária
MÓDULO I Legislação de Trânsito	Conceitos e Definições: Sistema Nacional de Trânsito; Medidas Administrativas e Penais; Obrigações e deveres observados no CNR e CUA.	40 h/a
MÓDULO II Sinalização de Trânsito	Normas de Trânsito e Sinalização; Sinalização Vertical (vertical, horizontal e sanatória etc.); Sinalização Eletrônica	20 h/a
MÓDULO III Legislação de Trânsito Ativo	Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito	48 h/a
MÓDULO IV Estatuto de Trânsito	Conceitos e Definições; Estatuto de Trânsito	08 h/a
MÓDULO V Fiscalização de Trânsito	Conceitos e Definições; Administração de Trânsito; Psicologia Aplicada; Assessoria	12 h/a
MÓDULO VI Equipamento Educador de Trânsito (observar Art. 1º do Regulamento de Trânsito)	Conceitos e Definições; Equipamento Educador de Trânsito (observar Art. 1º do Regulamento de Trânsito)	08 h/a
MÓDULO VII Língua Portuguesa	Ortografia; Gramática	08 h/a
MÓDULO VIII Operação e Fiscalização de Trânsito	Conceitos e Definições; Operação; Fiscalização	18 h/a
MÓDULO IX Prática Operacional	Técnicas de Atendimento; Prática de Fiscalização; Prática de Operação.	40 h/a
Total		208 h/a

Curso de FORMAÇÃO PARA AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA GUARDA MUNICIPAL, ministrado entre os dias 15 de abril a 24 de maio de 2024, registrado no livro nº (...) na folha nº 42, da Ata de Realização do Curso de Formação para Agentes de Trânsito da Guarda Municipal de Nova Andradina - MS, em conformidade com o Edital nº 001/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Nova Andradina - MS em 25/07/2022, sob o nº 547/2022, e pela Portaria nº 965, de 25 de julho de 2022, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, sob o nº 547/2022, e pela Deliberação nº 547/2022, do Conselho Municipal de Educação de Nova Andradina - MS.

Identificação:  
Instituição: Agência de Trânsito e Transportes de Dourados  
CNPJ: 14.862.995/0001-02  
Endereço: Rua 15 de Novembro, 1500  
Cidade: Dourados/MS  
CEP: 79200-000  
Fone: (67) 3254-2005 / 3252-2778  
Curso: Curso de Formação para Agentes de Trânsito



A Agência Municipal de Transporte e Trânsito, AGETRAN, CERTIFICA, que  
**BRUNO LUIS BALDISSERA**

concluiu o curso de **FORMAÇÃO PARA AGENTES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DA GUARDA MUNICIPAL**, no período de 15 de abril a 24 de maio de 2024.

Dourados/MS, 24 de maio de 2024.

*[Assinatura]*  
Regina Maria Duarte  
Presidente Detran/MS

*[Assinatura]*  
Mariana de Souza Neto  
Diretora Presidente Agetrans - Dourados

*[Assinatura]*  
Liliane Grazielle Campos de Souza Nascimento  
Diretora Operar da Guarda Municipal de Dourados

